



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Manaus, 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150350 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26883256 / 2026 - EJEF/DIRDEP/GERDAP/COPAR

1. OBJETO:

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do(a) docente **Carlos Eduardo Freitas Costa**, por intermédio da pessoa jurídica correspondente, **Harpia Desenvolvimento Financeiro Ltda**, para a execução de serviços de docência, como conteudista, para produção de conteúdo na **Formação de Expositores de Oficina de Educação Financeira**, ação educacional promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, a ser realizada no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2026, na modalidade a distância, com duração de 20 horas (com tutoria e aula síncrona), previstas neste Termo de Referência e na Proposta Definitiva (evento 27241325).

1.1. Atuação em docência como conteudista:

1.1.1. O(a) docente a ser contratado(a), por meio de pessoa jurídica, deverá atuar como **conteudista**, nos termos do art. 2º, III, da Portaria Conjunta nº 879/PR/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026).

1.1.2. O(a) docente a ser contratado(a) deverá observar os deveres e atribuições gerais, definidos no art. 5º, e específicos, definidos no art. 8º, ambos da Portaria Conjunta nº 879/PR/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026).

1.2. Detalhe da Ação Educacional:

Curso:

Formação de Expositores de Oficina de Educação Financeira

Modalidade:

A distância (com tutoria e aula síncrona)

Carga Horária:

Serão ministradas 20 horas-aula

Período de realização:

19 de outubro a 17 de novembro de 2026

Objetivo:

Ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de ministrar Oficinas de Educação Financeira, alinhadas às diretrizes do CNJ e às políticas específicas sobre Superendividamento.

Vagas / Público:

Serão 30 (trinta) vagas destinadas a magistrados(as), servidores(as) e voluntários(as) que atuarão na condução de oficinas de educação financeira, pré-selecionados pelos(as) Juízes(as) Coordenadores(as) dos CEJUSCs e pela COTAC/3ª Vice Presidência (que realizará a seleção final).

Conteúdo programático:

Unidade 1 - Introdução, Histórico e fundamentos da Lei do Superendividamento e papel dos CEJUSCs

Unidade 2 - O papel do expositor e o propósito da educação financeira

Unidade 3 - Entendendo o público e suas realidades

Unidade 4 - Planejamento financeiro pessoal e familiar

Unidade 5 - Consumo consciente e decisões financeiras

Unidade 6 - Crédito, dívida e superendividamento

Unidade 7 - Planejamento de sonhos.

1.3. Docente (conteudista) indicado(a):

Carlos Eduardo Freitas Costa, que será contratado(a) por intermédio da pessoa jurídica correspondente, **Harpia Desenvolvimento Financeiro Ltda**, portadora do CNPJ 08.778.009/0001-30, com atuação para desenvolvimento de conteúdo, conforme prevista para execução nos termos da proposta do curso (evento 27241325).

1.4. Dados bancários:

Banco: Banco Santander - 033

Agência: 3884

Conta: 13.00174-9 (Conta Corrente)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Documentos:

2.1.1. Formulário-Projeto de Ação Educacional - 27134322

2.1.2. Decisão do 2º GAVIP - 27134320

2.1.3. Proposta - 27241325

2.1.4. Relatório - Provisionamento Interno COGES - 27134348

2.2. Motivação:

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF) tem como objetivo, entre outros e nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 1080/2024 (Alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 1.141/2026), **"promover o desenvolvimento de pessoas no TJMG nos processos de (...) formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e colaboradores da instituição"** (art. 3º, I, "b"). Para isso, cabe à sua Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP), nos termos do art. 4º, VIII da Resolução do Órgão Especial nº 1137/2026, entre outras atribuições, **"promover ações educacionais iniciais e permanentes de formação e atualização dos magistrados, servidores, estagiários, demais colaboradores do Tribunal de Justiça e de interação com a sociedade civil"**.

Neste contexto, foi aprovada a realização do **curso de Formação de Expositores de Oficina de Educação Financeira**, iniciativa institucional destinada a capacitar o participante a ministrar

Oficinas de Educação Financeira, alinhadas às diretrizes do CNJ e às políticas específicas sobre Superendividamento.

No cenário desafiador do superendividamento, a educação financeira emerge como uma ferramenta fundamental para oferecer ao consumidor sobrecarregado as habilidades necessárias para reverter sua situação e promover uma gestão mais saudável das finanças.

Ao capacitar o consumidor a criar um orçamento realista, a educação financeira permite a definição de metas financeiras alcançáveis, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis. Nesse sentido, ao fornecer estratégias para renegociação, consolidação e pagamento ordenado, capacita o consumidor a enfrentar as dívidas de maneira proativa, evitando uma espiral de endividamento e de eventuais ações judiciais.

O Curso de Formação de Expositores de Oficinas de Educação Financeira surge, portanto, como uma iniciativa estratégica para ampliar o alcance das ações educativas, preparando agentes sociais, educadores e voluntários para orientar comunidades e consumidores superendividados. Com uma linguagem acessível e foco na prática, o curso propõe-se a democratizar o conhecimento financeiro e fortalecer a cultura da responsabilidade e da autonomia econômica, contribuindo para a inclusão social e a redução das vulnerabilidades que afetam milhões de brasileiros.

A indicação do(a) docente fundamenta-se em sua notória qualificação e experiência relevante no tema. O Mestre **Carlos Eduardo Freitas Costa** possui formação em Ciências Econômicas, com especialização em Finanças Empresariais, Mestrado em Administração, Professor de disciplinas da área financeira em diversas instituições de ensino superior, de acordo com o currículo anexado nos autos (evento 26951995).

2.3. Alinhamento estratégico:

No nível de planejamento estratégico da Escola, o curso de Formação de Expositores de Oficina de Educação Financeira está diretamente vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional da EJEJ – PDI 2021-2026 ([Plano de Desenvolvimento Institucional da EJEJ](#)), que desdobra o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 2021/2026 ([PLANO ESTRATÉGICO TJMG 2021](#)).

A iniciativa possui papel fundamental para o cumprimento do **Macrodesafio X – Otimização da Gestão de Pessoas**, voltado, entre outras coisas, para o desenvolvimento contínuo de competências críticas necessárias à atuação laboral e à entrega de resultados institucionais de alto impacto social. Além do **Macrodesafio II - Ampliação da relação institucional do Judiciário com a sociedade**, o qual tem como objetivo viabilizar a atuação interinstitucional integrada sistêmica para a solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil.

Ademais, o PDI fundamenta-se no Projeto Pedagógico Institucional - PPI ([Projeto Pedagógico Institucional – PPI - Eje - TJMG](#)), que reúne as concepções e os princípios epistemológicos que orientam o conjunto das ações educacionais da EJEJ. O PPI define os objetivos estratégicos da Escola para o período e constitui-se em instrumento que, por meio da ampliação de competências, contribui para que o TJMG promova uma prestação jurisdicional dotada de qualidade, efetividade, agilidade, segurança e pacificação social.

Pretende-se alcançar os seguintes Objetivos Estratégicos do PDI:

- **OE1:** Promover educação integral, permanente e humanística, voltada ao bem-estar, à cidadania e à pacificação social;
- **OE2:** Manter integração com a estratégia e normas do TJMG, CNJ e ENFAM;
- **OE7:** Promover a formação continuada de magistrados e servidores, visando ao desenvolvimento de competências profissionais.

2.4. Benefícios pretendidos:

- Desenvolver habilidades pedagógicas nos expositores para que possam transmitir conceitos de educação financeira de maneira clara e eficaz;

- Educar os participantes sobre a importância do planejamento financeiro e do controle orçamentário para evitar o superendividamento;
- Transmitir técnicas efetivas de orçamento, controle financeiro, e uso consciente de produtos financeiros;
- Instruir os participantes sobre como tomar decisões financeiras baseadas em conhecimento sólido, considerando riscos e benefícios;
- Oferecer métodos práticos para a negociação e gestão de dívidas, visando a redução do endividamento e a prevenção de futuras crises financeiras.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Desenvolvimento de conteúdos para o "Curso de Formação de Expositores de Oficina de Educação Financeira", capacitação voltada à formação de multiplicadores, que possam conduzir oficinas e minipalestras sobre educação financeira destinadas a consumidores superendividados e demais interessados.

Estrutura das aulas sugeridas: 06 (seis) videoaulas com tempo estimado de 10 a 12 minutos cada uma, com duração total de 60 minutos.

Todas as aulas terão atividades autoinstrucionais propostas, como quizzes, a serem inseridas em plataforma EAD para ajudar na fixação dos conteúdos e também para reflexão dos participantes. A linguagem utilizada será adequada ao público-alvo.

Além das aulas gravadas, está prevista a produção de conteúdo de material didático, contemplando uma apostila para os expositores das oficinas, com conteúdo conceitual e metodológico, composta por 84 páginas.

3.1. Carga-horária a ser trabalhada e prazo:

Para a produção do conteúdo a carga horária de atuação do(a) docente será de 43 horas/aula, correspondentes a 60 minutos para produção de 6 vídeos com duração de 10 minutos cada e 42 horas para a produção de 84 páginas de material escrito.

Para efeito de pagamento das horas trabalhadas serão consideradas 20 horas/aula, com base no artigo 18, inciso II, e parágrafo 1º, inciso I, da Portaria Conjunta da Presidência nº 879/2019, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026).

O prazo limite para a entrega do material didático será 10/10/2026.

3.2. Dos quantitativos:

O quantitativo de horas aula do serviço a ser prestado segue previsão realizada conforme a proposta da empresa/do(a) profissional a ser contratado(a) (evento 27241325).

3.3. Obrigações do(a) docente:

3.3.1. Obrigações gerais contidas no artigo 5º da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), abaixo transcritas:

- a) conhecer o plano pedagógico;
- b) cumprir o planejamento da ação educacional e o cronograma de atividades;
- c) zelar pelo bom ambiente no qual se desenvolve a ação educacional, dirimindo qualquer conflito, discussão inapropriada ou situação que comprometa o andamento dos trabalhos;
- d) responder, quando solicitado, quanto à regularidade e ao andamento dos trabalhos;

e) - celebrar os termos previstos na [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), com definições estabelecidas em conjunto com a EJEF, observadas as especificidades de cada ação educacional;

f) manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em virtude da atuação como docente em ação educacional da EJEF;

g) informar previamente à EJEF a superveniência de qualquer fato ou circunstância que impeça a atuação em docência nos termos originalmente definidos, apresentando a devida justificativa;

h) observar os atos normativos próprios da atuação de cada docente, quando houver;

i) proceder ao cadastramento no banco de docentes da EJEF, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/view/docente/>, ou atualizar o cadastro já existente, no prazo estabelecido pela unidade responsável;

j) ceder ao TJMG/EJEF, nos termos da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), e do instrumento específico, os direitos necessários à utilização dos conteúdos e materiais produzidos para as finalidades educacionais expressamente previstas, inclusive de gravação, publicação institucional, armazenamento e reprodução posterior para o público interno, sem exclusividade e sem ônus adicional, respeitados os limites da autorização;

k) autorizar, prévia e expressamente, a filmagem e o registro integral em áudio e vídeo do curso, para arquivo e utilização institucional pela EJEF, observadas as finalidades pactuadas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) e suas alterações posteriores.

l) executar pessoalmente o objeto, sendo vedada a sua substituição por outro profissional ou a subcontratação da atividade que fundamentou a inexigibilidade, conforme art. 74, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Como conteudista, elaborar o material didático na forma estabelecida no item 3 deste Termo de Referência, observando ainda as obrigações específicas contidas no artigo 8º da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), abaixo transcritas:

a) Elaborar o plano pedagógico da ação educacional, em conjunto com a GEPEd e, quando houver, com o Coordenador de Curso e o Curador de Conteúdo;

b) Elaborar o conteúdo dos módulos a serem desenvolvidos na ação educacional e as atividades de avaliação de aprendizagem, segundo as especificações do plano pedagógico;

c) Manter o respectivo gestor da ação e a GEPEd informados sobre o andamento da elaboração do material;

d) Promover as adequações indicadas pelo Coordenador de Curso e Curador de Conteúdo, quando houver, e pela GEPEd;

e) Revisar e atualizar o material didático, conforme acordado com a EJEF;

f) Afirmar a autoria própria do material elaborado;

g) Informar, no caso de desenvolvimento de material em conjunto, a proporção do conteúdo individualmente elaborado, para o cálculo da retribuição financeira;

h) Elaborar e corrigir avaliações de aprendizagem, quando solicitado;

i) Executar atividades afins.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Resumo - Da natureza dos serviços:

A contratação pretendida enquadra-se, em princípio, no art. 74, III, “f”, da Lei federal nº 14.133/2021 (hipótese de inexigibilidade de licitação), por ter por objeto serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução depende da atuação do(a) profissional especificamente indicado(a).

4.2. Fundamentação legal

Lei federal nº 14.133/2021, especialmente artigos 23, § 4º; 72; 74, III, “f”, §§ 3º e 4º; 92; 95; 117; 155 a 163;

Orientação Administrativa nº 11 do TJMG, naquilo que permanecer compatível com a Lei federal nº 14.133/2021;

Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019, com suas alterações posteriores.

4.3. Fundamentação doutrinária - singularidade dos serviços:

A doutrina especializada reconhece que serviços de treinamento e docência podem apresentar elevado componente personalíssimo, pois o resultado pedagógico depende da formação, experiência, metodologia e capacidade de comunicação do(a) profissional. Sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, a fundamentação apoia-se na inviabilidade de competição decorrente da natureza predominantemente intelectual do serviço e da notória especialização do(a) profissional escolhido(a), em estrita observância ao art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º do referido diploma.

4.4. Requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação

Para a contratação com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei federal nº 14.133/2021, devem estar demonstrados: a natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço; a inviabilidade de competição no caso concreto; a notória especialização do(a) profissional ou empresa, nos termos do § 3º; e a execução pelo(a) profissional que justificou a inexigibilidade, vedada a substituição ou subcontratação prevista no § 4º.

4.4.1. Serviço técnico especializado:

O art. 74, III, “f”, da Lei federal nº 14.133/2021 inclui expressamente entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A docência objeto deste Termo de Referência enquadra-se nessa hipótese, pois a atuação intelectual e pessoal do(a) docente é elemento preponderante na execução e na obtenção do resultado educacional.

4.4.2. Da inviabilidade de competição e do caráter personalíssimo da prestação:

A inviabilidade de competição decorre do fato de que a substituição do(a) profissional indicado(a) alteraria substancialmente a identidade e a qualidade da solução pedagógica escolhida. A escolha está diretamente vinculada às credenciais acadêmicas, produção intelectual, experiência prática e reconhecida atuação do(a) docente no campo temático específico. Esse caráter personalíssimo da prestação será preservado durante toda a execução contratual, restando vedada a substituição ou subcontratação do(a) profissional, em cumprimento ao art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta demonstrado que os serviços de docência são técnicos especializados, pois é a atuação personalíssima do(a) docente que permitirá a sua execução, sendo o elemento humano o preponderante na execução.

4.4.3. Escolha do notório especialista:

A indicação recai sobre o **Mestre Carlos Eduardo Freitas Costa**, em virtude de sua destacada formação acadêmica em Economia (UFMG).

Suas qualificações específicas atestam a notoriedade exigida pela legislação e guardam perfeito nexo de causalidade com o objeto do curso, conforme detalhado no Currículo anexo a este processo (evento 26951995).

5. CONTRATO

5.1. Necessidade de termo contratual

Entendemos, s.m.j., ser **dispensável** a elaboração de instrumento contratual, conforme regulamentação vigente, uma vez que se trata de serviço prestado de uma única vez.

5.2. Obrigações das partes:

5.2.1. Para a EJEJ / TJMG:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, após o devido recebimento desses, conforme os normativos aplicáveis e nas condições definidas no presente Termo de Referência e Termo Contratual;
- b) Comunicar ao(a) contratado(a), com antecedência, sobre qualquer alteração ou ocorrência que interfira na realização dos serviços, conforme definido no presente Termo de Referência;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, caso sejam solicitados pelo(a) contratado(a) e desde que os serviços sejam prestados de forma satisfatória;
- d) Notificar o(a) contratado(a), fixando-lhe prazo, para a correção de defeitos ou irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços;
- e) Abster-se de utilizar material autoral, imagem e voz cedidos/autorizados pela contratada de forma diversa da definida nos termos de cessão/autorização.

5.2.2. Para o(a) docente/empresa contratado(a):

- a) Submeter-se à regulamentação da EJEJ/TJMG sobre a atuação e retribuição de docentes, disposta na Portaria Conjunta nº 879/PR/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), em especial aos deveres e às atribuições definidas no Capítulo II da norma;
- b) Regularizar e entregar a documentação necessária à contratação, conforme orientações da EJEJ/TJMG;
- c) Ceder os direitos patrimoniais necessários à utilização de materiais produzidos, nos termos da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026);
- d) prestar os serviços contratados nos termos definidos no presente instrumento e na Proposta (evento 27241325), de acordo com as orientações da EJEJ / TJMG;
- e) Informar a EJEJ/TJMG, tempestivamente, sobre qualquer eventual imprevisto ou irregularidade que possa prejudicar a execução dos serviços nos termos definidos;
- f) Facilitar as ações do gestor e do fiscal deste contrato, disponibilizando acesso e fornecendo informações sobre a execução dos serviços, bem como providenciando material e documentação devidos e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;
- g) Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- h) Providenciar e encaminhar, ao final do trabalho, nota fiscal para fins de pagamento do serviço prestado.

5.3. Vigência:

5.3.1. A vigência deverá abranger o período necessário à formalização, execução, recebimento e pagamento do objeto, sem prejuízo da eficácia posterior das autorizações e cessões de uso de imagem, voz e direitos autorais expressamente pactuadas.

5.3.2. A entrega do conteúdo está prevista para 10/10/2026. No entanto, o recebimento definitivo do conteúdo só ocorrerá após as revisões necessárias, sendo necessário prazo para o regular pagamento. Desse modo, solicita-se a **vigência do contrato até 10/12/2026** para que seja providenciado o pagamento e finalizadas todas as obrigações.

5.3.3. O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se a partir da data de sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas e finda-se em 10/12/2026, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do(a) CONTRATADO(A), previstas neste instrumento, observado o disposto no artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.3.3.2. Na hipótese de prorrogação automática do Contrato, é dever do(a) CONTRATADO(A) manter as condições de habilitação exigidas para esta contratação.

5.4. Gestão e fiscalização dos serviços contratados:

5.4.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, que realizará o acompanhamento dos serviços contratados.

5.4.2. A fiscalização contratual ficará a cargo das servidoras efetivas ocupantes dos cargos de Coordenadora da Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR e de Coordenadora da Coordenação de Formação de Servidores e Extensão - COPEX às quais competirá o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, devendo anotar em registro próprio as ocorrências, bem como reportar à autoridade competente, quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5.5. Sanções administrativas:

Pela inexecução total ou parcial dos serviços a serem contratados, execução insatisfatória, mora na execução, erro de execução, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TJMG poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

d.2. Moratória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

d.3. Moratória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

d.4. Compensatória de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6. VALOR:

6.1. Definição e justificativa do valor da hora-aula:

O valor dos honorários foi estipulado com base na proposta apresentada pelo(a) docente (evento 27241325) e no Projeto de Ação Educacional (evento 27134322), perfazendo o montante de **R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), incluídas eventuais despesas do(a) docente.**

Carga horária para pagamento - 20h, correspondente à carga horária da ação educacional

Valor da hora aula - R\$ 1.070,00

Valor total do empenho - R\$ 21.400,00

Módulo	Atividades a serem executadas	Valor a ser pago
1 – O papel do expositor e o propósito da educação financeira	Produção e gravação de vídeo com duração estimada de 10 minutos	R\$178,00
2 – Entendendo o público e suas realidades	Produção e gravação de vídeo com duração estimada de 10 minutos	R\$178,00
3 – Planejamento financeiro pessoal e familiar	Produção e gravação de vídeo com duração estimada de 10 minutos	R\$178,00
4 – Consumo consciente e decisões financeiras	Produção e gravação de vídeo com duração estimada de 10 minutos	R\$178,00
5 – Crédito, dívida e superendividamento	Produção e gravação de vídeo com duração estimada de 10 minutos	R\$178,00
6 – Planejamento de sonhos	Produção e gravação de vídeo com duração estimada de 10 minutos	R\$178,00
Elaboração de material escrito, com conteúdo conceitual e metodológico.	Apostila com estimativa de 84 páginas	R\$20.332,00
TOTAL		R\$21.400,00

O valor dos honorários foi calculado com base no artigo 18 inciso II e parágrafo 1º inciso I da Portaria Conjunta da Presidência nº 879/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026).

"Art. 18. O pagamento do docente fica condicionado ao atesto das horas/aula efetivamente trabalhadas, mediante relatório emitido pelo gestor da ação e observados os seguintes limites:

(...)

II - Conteudista: a carga horária total do curso;

§ 1º Para o cálculo das horas/aula trabalhadas pelo Conteudista, serão observados os seguintes critérios:

I - pela geração de conteúdo escrito de capacitação e de avaliação, devidamente sistematizado em tópicos, com títulos e subtítulos: uma hora/aula equivale a cada 2 (duas) páginas tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio), alinhamento justificado, margens superior e esquerda 3 (três) cm, inferior e direita 2 (dois) cm, com texto de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) linhas, observadas, no que couberem, as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - pela gravação de vídeo/aula: o correspondente à quantidade de hora/aula editada."

6.2. Comprovação de razoabilidade do preço praticado:

A empresa contratada apresentou documentos demonstrando a prática de preço em prestação anterior de serviços, tendo esclarecido o valor total da carga horária de cada nota, conforme e-mail (evento 26959667), nos termos do quadro comparativo abaixo:

Instituição	Preço praticado	Carga-horária	Valor hora-aula	Documento comprobatório
Presente contratação	R\$ 21.400,00	20h	R\$ 1.070,00	27241325
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG	R\$ 60.040,00	62h	R\$ 968,38	Nota Fiscal nº 13 e contrato Eventos 26951981 e 2711
COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPREGADOS DO GRUPO VALLOUREC NO BRASIL - COOVAL LTDA	R\$ 26.900,00	12h	R\$ 2.241,66	Nota Fiscal nº 33 e proposta Eventos 26952210 e 2711
COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA	R\$ 7.915,00	4h	R\$ 1.978,75	Nota Fiscal nº 34 e Proposta Eventos 26952034e 2713

Comparando-se os termos da proposta encaminhada com valor de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) verifica-se que está sendo cobrado valor razoável pelo equivalente da hora-aula, nos termos praticados pela empresa em questão.

Da mesma forma, tal razoabilidade também pode ser aferida ao se considerar a proporcionalidade dos benefícios esperados com a contratação.

6.3. Contratações correlatas:

Para realização da Formação de Expositores de Oficina de Educação Financeira - turma 1/2026, além da presente contratação, atuarão os seguintes servidores do TJMG, com base na Portaria Conjunta da Presidência nº 879/2019 (Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 1407/2022, nº 1575/2024, nº 1734/2025 e nº 1765/2026), artigo 18, inciso I; art. 19, parágrafo 2º, inciso I, e Resolução da ENFAM nº 26/2026, conforme orientações pedagógicas apresentadas no Plano Pedagógico:

Juliano Carneiro Veiga (Conteudista - docente interno)

Laís Alves Camargos (Tutora - docente interno)

Laís Alves Camargos (Formadora - docente interno)

7. PAGAMENTO:

7.1. Modalidade de empenho:

Sugerimos o pagamento por meio de empenho **ordinário**, sendo considerado o valor de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), após a entrega e validação final do conteúdo pela coordenação responsável.

7.2. Do prazo para pagamento:

O pagamento, após o devido ateste, dar-se-á conforme os prazos e procedimentos de praxe dos setores financeiros do Tribunal.

7.3. Das condições para realização do pagamento:

7.3.1. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento de todas as obrigações contidas no item 3.3.

7.3.2. Após a conclusão das atividades definidas dentro dos prazos estabelecidos, as entregas realizadas serão submetidas à análise e aprovação da equipe da Coordenação de Formação de Servidores e Extensão - COPEX, que acusará o seu recebimento, aprovando formalmente os serviços executados, por meio de formulário SEI de ateste à Nota Fiscal apresentada.

7.3.3. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação ao (a) docente contratado(a), constando as desconformidades e fixando prazo para complementação ou repetição dos serviços faltantes ou rejeitados.

7.4. Dados para a emissão do empenho:

7.4.1. Proposta: evento 27241325

7.4.2. Dados bancários: Banco Santander (033) / Agência: 3884-3 / Conta Corrente 13.00174-9

7.4.3. Valor: **R\$ 21.400,00**

8. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com o serviço pretendido, salvo melhor juízo, correrão por conta da dotação orçamentária **4031.02.128.706.2109.3.3.90.39.53** (Cursos de Formação e Capacitação Promovidos pelo Estado).

8.2. A despesa é compatível com a programação orçamentária para o ano de 2026 realizada pela DIRDEP/EJEF para a ação 2109 (Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas), sob sua gestão.

9. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TJMG :

Conforme determina o artigo 13 da Portaria nº 6371/PR/2023, que dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foram anexados a este processo os documentos constantes da Declaração COPAR (evento 26966619), relativos à pessoa jurídica a ser contratada.

Não havendo, portanto, indícios desabonadores e impeditivos para o apoio à instituição proponente, que eventualmente pudessem levar à incidência do art. 155 da Federal nº 14.133/2021.

10. SOLICITANTES:

A Formação de Expositores de Oficina de Educação Financeira, com as estratégias pedagógicas e administrativas foi validada pelo Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do

Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Manoel dos Reis Moraes, por meio da Decisão (evento 27134320), pautada no projeto de ação educacional (evento 27134322) e no Relatório - Provisionamento Interno da COGES (evento 27134348).

Por todo o exposto, sugerimos o envio à Diretoria Executiva de Contratações - DIRCONT para análise de viabilidade do pedido de contratação direta por inexigibilidade, tomando como base o presente Termo de Referência e demais documentos juntados a este SEI.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP

Lorena Assunção Belleza Colares

Gerente Administrativa de Formação - GEFOR

Tânia Pereira Albernz Moreira

Coordenadora Administrativa de Formação Continuada, em substituição - COFOR

Inah Maria Szerman Rezende

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED

Alessandra Souza Pinto Oliveira

Coordenadora de Formação de Servidores e Extensão - COPEX

Daniela Arantes Corrêa

Gerente de Registro Acadêmico, Dados e Planejamento - GERDAP

Júnia Botelho Estrela

Coordenadora de Planejamento de Contratações e Parcerias Educacionais - COPAR



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 25/09/2026, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Pereira Albernaz Moreira, Coordenador(a) em Exercício**, em 25/09/2026, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 25/09/2026, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Souza Pinto Oliveira, Coordenador(a) de Área**, em 25/09/2026, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Botelho Estrela, Coordenador(a)**, em 25/09/2026, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Arantes Corrêa, Gerente**, em 28/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/09/2026, às 19:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26883256** e o código CRC **6BF33B7E**.